

LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2014

Altera dispositivos do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Nº 08/2004, dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 173 da Lei Complementar 08/04, passará a vigorar com a seguinte redação:

I – até o 25º dia do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal, quando este cair em dia não útil, a data será postergada para o dia útil seguinte, por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte, no caso de autolancamento, de acordo com modelo, forma e prazos estabelecidos pelo Fisco;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do exercício de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 09 de dezembro de 2014.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal